



# Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## LEI Nº 2.365, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 126.000,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Fazenda e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
018 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$	10.000,00
02.04.05: Departamento de Tributação e Fiscalização	
067 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	1.000,00
02.05.02: Ensino Infantil	
083 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	28.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
092 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	2.000,00
093 - 3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais - Outros.....R\$	35.000,00
02.09.03: Departamento de Serviços Públicos	
300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	50.000,00
Valor Total das Suplementações.....R\$	126.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil	
085 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	10.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
090 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	10.000,00
101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$	27.000,00



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação	
148 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.000,00
02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso	
157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 6.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 7.000,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
225 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	R\$ 54.000,00
Valor Total das Anulações.....	R\$ 126.000,00

**Art. 2º** Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 29 de setembro de 2020.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração